

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 05/2012, datado de 29 de novembro de 2012, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Ibiã.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, e o **MUNICÍPIO DE IBIAM**, situado à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr CLÓVIS JOSÉ BUSSATTO, portador da Carteira de Identidade nº 1.517.996-1/SSPSC e CPF nº 497.720.319-49, amparados no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, inciso IV, do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações, inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº 498, de 25 de junho de 2012, e em conformidade com a Cláusula sexta do Convênio em questão, e de acordo com a Lei Municipal nº 562 de 16 de dezembro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação do item 2.1.9 da Cláusula segunda do Convênio original nº 05/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência estipulado na Cláusula segunda do Convênio original, fica estabelecido pelo prazo igual ao da vigência do convênio original a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO

O item 2.1.9, passará a vigorar com a seguinte redação: 2.1.9- O conveniente repassará mensalmente o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, a título de contribuição financeira, e será depositado na conta do Banco do Brasil S/A agência 0737-4 C/C nº 16439-9 denominada BB/CORPO DE BOMBEIROS, a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes, sendo obrigação do concedente fornecer relatório mensal no modelo TC 28, sobre a execução física.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015 e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Fica Ratificada todas as demais cláusulas não alteradas com o presente Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pelo CONCEDENTE, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis,

Cel BM –ONIR MOCELLIN
Comandante Geral do Corpo de
Bombeiros Militar de Santa Catarina

CLÓVIS JOSÉ BUSSATTO
Prefeito Municipal de Ibiama

Assessoria Jurídica do Município

Testemunhas:

ALCEU FIOREZE – 3ºSgt BM
Cmt Corpo de Bombeiros de Tangará

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
CPF nº 807.451.729-20